



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 606/2023

SENHOR PRESIDENTE

Considerando a Lei nº 14.450 de 21 de setembro de 2022 que cria o Programa Nacional de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama;

Considerando que a Enfermagem de Navegação é o procedimento de acompanhamento dos casos de suspeita ou de confirmação de um câncer, neste caso o câncer de mama, com abordagem individual dos pacientes e com o objetivo de prestar orientação e de agilizar o diagnóstico e o tratamento;

Considerando que dentre os objetivos do Programa Nacional de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna destacam-se: viabilizar o diagnóstico do câncer em prazo inferior a 30 dias, conforme determinado no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012; garantir que o início do tratamento em centro especializado ocorra em prazo igual ou inferior a 60 dias, conforme determinado no caput do art. 2º da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012; capacitar as equipes de saúde para prestação de ações integrais e resolutivas nas áreas de rastreamento, de diagnóstico e de tratamento do câncer de mama; garantir o acesso do paciente à orientação individual, a suporte, a informações educativas, a ações de coordenação e de cuidados e a outras medidas de assistência necessárias ao sucesso do tratamento; reduzir custos dos recursos utilizados; coordenar assistência individualizada a cada pessoa com suspeita ou diagnóstico de câncer de mama;

Considerando que o Programa Nacional de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama constitui um modelo de prestação de serviços centrado no paciente, com foco no contínuo cuidado oncológico, e que deverá oferecer, dentre outros: treinamento dos profissionais de saúde ou orientação sobre a importância do planejamento e coordenação do cuidado do paciente desde o processo de diagnóstico até o início do tratamento nos serviços de oncologia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

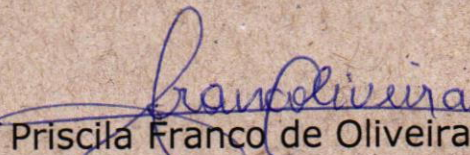
Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, através dos órgãos competentes da municipalidade, as seguintes informações:

1- O município de Porto Ferreira, através da Secretaria Municipal de Saúde, já conta com um Programa de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna?

2- Em caso afirmativo que a Prefeitura de Porto Ferreira já está adequada ao Programa Nacional de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama, apresentar os nomes dos enfermeiros navegantes, demais profissionais da saúde ou assistência social, bem como departamentos envolvidos no Programa. E ainda, apresentar também dados dos pacientes atendidas, como idade, data do diagnóstico e cronograma do tratamento desde a suspeita, ao diagnóstico, início do tratamento e estágio atual do tratamento.

3- Em caso negativo, a Prefeitura de Porto Ferreira pretende realizar o treinamento de enfermeiros ou outros profissionais para atuarem na navegação junto às pacientes com Neoplasia Maligna de Mama ou outras neoplasias malignas e assim se adequar ao Programa Nacional?

Plenário Syrio Ignátios, 08 de novembro de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 13/11/2023
DESPACHO **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO